

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO Nº 9398/2017

NOTIFICAÇÃO Nº 000247/2018/TCE/GAPRE/SEG

JOSÉ HAMILTON GONÇALVES, brasileiro, solteiro e inscrito no CPF sob o nº 146.336.985-91, residente e domiciliado na Rua 20 de Agosto, nº 85, Avenida Wilson Magalhães, Casa nº 19, Bairro Pau Miúdo, CEP, 40.310.110, Salvador – Bahia, na condição de Coordenador II da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, vem, respectivamente, perante V. Exa., com fundamento no art. 145, §3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, prestar os esclarecimentos relativos à Notificação encaminhada através de Notificação nº 000247/2018/TCE/GAPRE/SEG, concernente ao Relatório de Auditoria sob ordem de serviço SGA-125/2017 do período de 01/01 à 30/06/2017, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

TEMPESTIVIDADE

A notificação foi recebida no dia 27/02/2018, cujo prazo para defesa era de 30 (trinta) dias. Isto posto, considerando que o prazo é de 30 dias prorrogável por igual período, tempestiva é a presente manifestação.

DOS FATOS

Através da Notificação 000247/2018 o coordenador teve conhecimento do Relatório de Auditoria elaborado pela Quarta Coordenadoria de Controle Externo- Gerência 4-A do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, constante no processo nº TCE/009398/2017.



No Relatório de Auditoria foram analisados diversos convênios, conforme listado na Tabela 01, constante à fls. 4 e 5 do referido relatório.

No presente documento, iremos nos ater aos pontos que foram dignos de anotações pela Coordenadoria, e que dizem respeito à análise financeira da Prestação de Contas.

A) CONVÊNIO Nº 012/2014 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VALE DO JQUIRIÇÁ (CONVALE- SEDE EM MARACÁS- BA)

O primeiro apontamento feito diz respeito ao convênio nº 012/2014- Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Vale do Jiquiriçá (CONVALE)- Sede em Maracás- Ba, no qual foram apontadas as seguintes irregularidades provenientes de análise financeira e prestação de contas: atraso na prestação de contas e a recomendação de que a Sema proceda Tomada de Contas.

No tocante ao atraso da prestação de contas, apesar da previsão da aplicação dos recursos da primeira parcela ser em 6 meses, a contratação de apenas 3 técnicos, e não dos 5 inicialmente previstos, implicou numa lentidão maior do que o esperado na aplicação do recurso, visto que o repasse da parcela foi totalmente direcionado para pagamento da equipe técnica, fato este que foi determinante para que avaliássemos que não havia o final da aplicação da parcela até a data de 30/03/2015, tendo em vista a existência de saldo de recurso, a situação não se enquadrava no previsto no artigo 9º da Resolução do TCE-BA nº 144/2013:

Art. 9º As entidades públicas e privadas que receberem recursos estaduais prestarão contas aos órgãos públicos da administração direta ou entidades da administração indireta que lhes repassaram os fundos, dentro de 30 (trinta) dias o prazo final da aplicação de cada parcela ou do término da vigência estabelecido pelo respectivo convênio.

Ademais disso, a contratação dos referidos técnicos foi realizada por processo seletivo simplificado, realizado pelo conveniente, que consiste em diversas etapas, tais como: lançamento de edital (conforme modelo devidamente aprovado pela PGE), seleção através de análise curricular e entrevista, e só então ocorre a publicação do resultado final contendo a relação dos técnicos aptos a atuar em tal convênio. Tudo isso demandou um lapso temporal maior do que o inicialmente previsto.

Com relação à recomendação de que a SEMA adote providências no sentido de que as entidades encaminhem a prestação de contas dentro do prazo legal, cumpre ressaltar que a Secretaria sempre se baseou no normativo legal (ANEXO 2) e que vem implementando novas medidas visando que os convenentes cumpram os prazos estabelecidos na legislação em vigor. Cumpre esclarecer que duas notificações foram enviadas, sob número 002/2016 de 07/01/2016 e 007/2016 de 13/09/2016(ANEXO 1).

C) CONVÊNIO Nº 003/2013- CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO- SEDE EM FEIRA DE SANTANA-BA

No tocante ao convênio supracitado, os apontamentos referentes à análise financeira feitos foram: liberação de segunda parcela sem a apresentação dos pareceres financeiros e técnico relativo ao cumprimento parcial do objeto com os recursos da primeira e ausência do parecer financeiro na prestação de contas final.

A liberação da 2ª parcela se deu em 08/09/2014, Nota de Ordem Bancária nº 27101.0003.14.0000005-8, no valor de R\$ 137.560,23, sem a emissão do Parecer Financeiro da 1ª parcela. Para a liberação da 2ª parcela só é necessário, a apresentação da Prestação de Contas Parcial da 1ª parcela, bem como a informação do acompanhamento do técnico responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e objeto do Convênio, tendo por base no quanto disposto no art. 15, do Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004:

“Sendo a liberação de recursos em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente”

Os técnicos haviam sido contratados no regime celetista, conforme previsto no Plano de Trabalho. No entanto, o processo de seleção simplificada amplamente divulgado tratava-se de contratação por REDA, diante disso foi elaborado um Termo de Reti-ratificação, o que causou atraso no parecer financeiro, só tendo sido realizado juntamente com a 2ª parcela .

D) CONVÊNIO Nº 007/2013- CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU

Neste quesito os apontamentos foram: Ausência de parecer financeiro e Pagamentos de despesas de pessoal sem cobertura contratual

No tocante ao atraso na prestação de contas, informamos que já foram adotadas diversas medidas visando coibir a reincidência de tal acontecimento; a exemplo da análise da prestação de contas que foi transferida da Diretoria Financeira para a Coordenação de Contratos e Convênios, de forma que esse acompanhamento possa ser feito de forma mais efetiva e cumprindo todos os prazos legalmente estabelecidos.

A referida prestação de contas já foi finalizada e a notificação foi enviada para o Consórcio responsável de modo que as irregularidades apontadas tais como, o pagamento de despesas de pessoal sem cobertura contratual, possam ser sanadas (ANEXO 3).

E) CONVÊNIO Nº 008/2013- CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SISAL (CONSISAL)- SEDE EM SERRINHA-BAHIA

Os pontos dignos de nota pelo Tribunal no tocante ao convênio acima referido foram: Prestação de Contas final apresentada fora do prazo e prorrogações ilegais de contratos de pessoal.

No tocante ao atraso na prestação de contas, informamos que já foram adotadas diversas medidas visando coibir a reincidência de tal acontecimento. No entanto, cumpre esclarecer que a SEMA encaminhou notificação 01/2017 solicitando que tal prestação fosse enviada, sob pena de instauração de Tomada de Contas, em conformidade com o Decreto nº 9.266/2004 que determina que devem ser esgotadas todas as alternativas antes da instauração do referido processo. Após decorrido o prazo contido na notificação, o referido consórcio foi inscrito como inadimplente no SICON.

No que refere às prorrogações de contratos de pessoal tidas como ilegais, foi realizada a análise da prestação de contas final, tendo sido o referido consórcio notificado a prestar os devidos esclarecimentos.

F) CONVÊNIO Nº 011/2014 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA (CHAPADA FORTE)- SEDE EM ANDARAÍ- BAHIA

Aqui, o apontamento realizado diz respeito a despesas contabilizadas indevidamente na prestação de contas.

No que se refere ao tópico relativo às despesas contabilizadas indevidamente na prestação de contas, cumpre esclarecer que conforme Formulário 4- Relação de Pagamentos constante no processo 1420170039559, fls. 45-52, no cabeçalho constam três (03) fontes de recursos, sendo a



de número 01, recursos do concedente, 02 recursos do executor ou conveniente e 03 outros. Os itens da tabela 02 do Relatório de Auditoria que consta despesas indevidamente atribuídas da SEMA, na verdade foram pagas com recursos do executor, conforme se pode inferir da própria tabela supramencionada. Ressaltamos que o recurso do executor é o valor equivalente da contrapartida, tendo sido depositada na conta bancária específica do convênio (ANEXO 4).

G) CONVÊNIO Nº 014/2014- ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA COMUNITÁRIA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE CÍCERO DANTAS- SEDE EM CÍCERO DANTAS- BA.

Conforme informações prestadas pela Coordenação de Gestão dos Fundos, a prestação de contas em questão estava sendo analisada pela fiscal do convênio, quando do recebimento da Notificação nº 001/2017. Considerando a necessidade de atender ao prazo estabelecido pelo TCE, os autos foram devolvidos pelo fiscal sem conclusão do referido parecer e enviados à Corte de Contas no dia 05/10/2017, tendo retornado à SEMA no dia 19/12/2017. Posteriormente, o processo foi devolvido ao fiscal para que finalizasse o referido parecer. Ressaltamos que somente após o parecer técnico é que o processo é encaminhado para que possamos realizar a análise financeira.

H) CONVÊNIO Nº 006/2013- FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA (FAPESB)

Neste item, foram realizados os seguintes apontamentos: Aprovação de prestação de contas irregular e inconformidades em prestações de contas de projetos de pesquisadores.

Em relação ao item relativo a aprovação de prestação de contas irregular, convém informar que a Cláusula Quarta do Convênio assim dispõe:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Cabe a Sema:

a) Autorizar e repassar à FAPESB, os recursos financeiros mencionados no caput da Cláusula Terceira (da Liberação do Recurso Financeiro).

b) Receber e examinar os documentos referentes à aplicação dos recursos portados por força deste Convênio:

II - Cabe a FAPESB:

(...)



d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução e o desenvolvimento dos projetos aprovados e classificados no(s) Edital(is) propondo, quando necessário, medidas e ações reguladoras, corretivas e punitivas.

Entende-se que a fiscalização do Convênio é o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da execução das Metas indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante do referido Convênio.

Desta forma, o setor responsável pela **fiscalização do convênio** assim o fez. No entanto, a FAPESB, a quem cumpriria a **fiscalização dos projetos**, não encaminhou a documentação indispensável para que a SEMA procedesse a competente análise. Cumpre esclarecer que a SEMA enviou ofício solicitando a disponibilização de tais dados, conforme faz prova o documento constante no ANEXO 5. Importante ressaltar que novo ofício foi encaminhado à FAPESB (ANEXO 6) conforme recomendação constante no Relatório de Auditoria.

Convém informar que o acompanhamento, fiscalização da execução e desenvolvimento dos projetos é de responsabilidade da FAPESB. A SEMA, além de efetuar o repasse dos recursos, examina os documentos referentes à aplicação dos mesmos efetuados pela FAPESB.

A FAPESB prestou conta dos recursos repassados para os projetos, bem como apresentou relatório de acompanhamento técnico dos mesmos considerando como uma prestação de contas entre SEMA e FAPESB. Os valores repassados aos projetos foram prestados contas a FAPESB, que através do e-mail datado de 11/07/2016 informou que: “conforme Decreto Estadual 9.266/04 quando os recursos são liberados em duas parcelas, a prestação de contas só é devida ao final do convênio” (fl. 254). E complementa, através do e-mail datado de 16/12/2016: “que não tem como saber quando o outorgado irá prestar contas, se trimestral, semestral ou anual para verificação dos bens permanentes adquiridos no projeto, a não ser no término de vigência” (fl. 312).

No dia 20/09/2016 foi encaminhado pela Diretoria Geral o Ofício 060/2016 em que solicita a complementação da prestação de contas, no que se refere à comprovação dos recursos executados e quais naturezas de despesas foram efetuadas e os valores aprovados. Em resposta, a FAPESB encaminhou o Ofício DIREG nº 497/2016 de 14/10/2016, remetendo alguns documentos complementares, no entanto, não apresentou a totalidade do quanto solicitado.

Assim, novo ofício foi enviado, no intuito de sanar as irregularidades descritas no quadro 03 do Relatório de Auditoria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prevê a Lei Complementar nº 05/1991 no art. 1º, VII, cabe ao Tribunal de Contas realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes.

Neste particular, os atos devem ser considerados como razoáveis, ou seja, dentro de uma esfera de normalidade esperada e desejada para sua prática. Além de razoáveis, tais atos devem ser também proporcionais, quando se admite que os meios utilizados para sua prática sejam compatíveis com as finalidades almejadas.

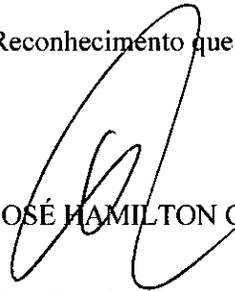
Ressaltamos que, todas as condutas do servidor foram pautadas nos diversos princípios que regem as práticas administrativas, a saber: princípio da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público, eficiência, sempre visando assegurar a satisfação das necessidades coletivas e em estrita obediência às normas de direito público.

Isto posto, ponderando-se à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade não vislumbramos motivo que justifique e sustente a aplicação de nenhuma espécie de penalidade ao servidor pelos atos praticados, pelos motivos e fundamentos acima expostos.

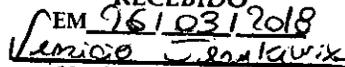
DOS PEDIDOS

Em razão dos fatos narrados, dos documentos acostados e dos argumentos deduzidos ao longo deste esclarecimento, não há que se falar em qualquer conduta reprovável do Servidor, que agiu sempre amparado pela lei e pelos princípios norteadores da Administração Pública, o que autoriza o reconhecimento da legalidade de seus atos e decisões, com a natural exoneração do Diretor de qualquer imputação ou responsabilidade, seja ela direta, secundária ou mesmo solidária, afastando-se, conseqüentemente, a aplicação de multas ou quaisquer outras obrigações.

Reconhecimento que se requer e se espera.


JOSÉ HAMILTON GONÇALVES

Coordenador II

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 9610312018

Venício S. Jesukewix
POSITIVA-GEPRO

ANEXOS

1. NOTIFICAÇÃO JQUIRIÇA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Meio Ambiente
Coordenação de Contratos e Convênios

Salvador, 07 de janeiro de 2016.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2016

Ao
Sr. PAULO SÉRGIO DOS ANJOS

Notificamos o "CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JQUIRIÇA" para apresentar a documentação relativa à prestação de contas da primeira parcela do Convênio nº 012/2014, celebrado em 03/07/2014, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Conforme prevê a Cláusula Sexta do referido Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE prestações de contas de todos os recursos recebidos.

§1º A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes.

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) relatório, acompanhado de documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- h) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio.

Sr. PAULO SÉRGIO DOS ANJOS
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JQUIRIÇA
Rua Rui Barbosa, 339, Centro- Maracás - Bahia,
CEP n.º 45.360-000 – Maracás – Bahia

Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 3º Av. n.º 390 – Plz. IV Ala Norte 4º andar CEP: 41745-005
Salvador-Ba – Tel (0xx71) 3115-6974 – Fax: 3115-6077



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Meio Ambiente
Coordenação de Contratos e Convênios.

Os documentos referente a Prestação de Contas deverão ser apresentados na Secretaria do Meio Ambiente no prazo máximo de 15 dias, sob pena de abertura de tomada de contas especial, conforme determina o art. 7º, da Resolução nº 144 de 12.12.2013, que segue abaixo:

Art. 7º Se o conveniente não apresentar a prestação de contas devidamente formalizada ou não sanar as irregularidades identificadas pela Administração, deverá a autoridade administrativa competente instaurar, em até 60 (sessenta) dias contados do prazo estabelecido no art. 9º desta Resolução, a necessária tomada de contas, com a nomeação da comissão responsável, nos moldes estabelecidos no art. 11 §3º da Lei Complementar nº 05/1991 e no art. 127 da Resolução nº 18/1992 (RITCE-BA) (Grifo nosso).

...

Art. 9º As entidades públicas e privadas que receberem recursos estaduais prestarão contas aos órgãos da administração direta ou entidades da administração indireta que lhes repassaram os fundos, dentro de 30 (trinta) dias do prazo final da aplicação de cada parcela ou do término da vigência estabelecido pelo respectivo convênio.

E complemento do § 8º da Cláusula Sexta, que diz:

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

...

§8º Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para o cumprimento da (s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENIENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON.

Ademais o Decreto Estadual nº 9.266 de 14 de dezembro de 2004, determina:

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 - O conveniente ficará sujeito a apresentar prestação de contas, parcial e ou total, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 20 - A Prestação de contas parcial refere-se a cada uma das parcelas dos recursos liberados. Será exigida quando a liberação do recursos for em três parcelas ou mais. A liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

Av. Luiz Viana Filho - Centro Administrativo da Bahia - 5ª Av. nº390 - Plat. IV Ala Norte 4º andar CEP: 41745-005
Salvador-Ba - Tel (0xx71) 3115-6974 - Fax: 3115-6077

8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Meio Ambiente
Coordenação de Contratos e Convênios

I - A prestação de contas parcial será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente que emitirá parecer sobre os aspectos:

a) Técnico - referente a execução física e cumprimento dos objetivos do convênio, podendo inclusive o concedente valer-se de laudos de vistoria ou informações conseguidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

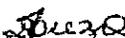
b) Financeiro - o qual deverá referir-se à correta aplicação dos recursos recebidos pelo conveniente, observando tanto os aspectos formais como os princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente o da economicidade.

II - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o concedente notificará o conveniente para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação.

III - Esgotado o prazo da notificação, sem que o conveniente regularize a situação deverá ser determinada a instauração da Tomada de Conta Especial, e conseqüentemente, registrada a inadimplência no SIGAP e comunicado o fato a Auditoria-Geral do Estado.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Nelita Maria Fernandes Souza
Coordenação de Contratos e Convênios

Nelita Maria Fernandes Souza
Coordenador Técnico
Secretaria de Meio Ambiente
Matrícula nº 27.552.975-4

2. MODELO DE NOTIFICAÇÃO

OFÍCIO nº xxx/2018 - SEMA

Salvador, xxxxxxxxxxxx

Ào Senhor xxxxxxxxxxxx

Cargo

ENTIDADE.

Notificação nº xxx/xxxx

Processo administrativo nº xxxxxxxxxxxx

Assunto: Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Notifico esta entidade, com fundamento no art. 20, inciso II, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/2004, para, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar MANIFESTAÇÃO sobre as irregularidades apontadas abaixo, verificadas no processo de prestação de contas de número em epígrafe, sob pena de resolução/rescisão do Convênio nº xxxx, que objetiva xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, instauração de processo de Tomada de Contas Especial, inscrição no SICON/Transparência Bahia.

(IRREGULARIDADES)

Fica esta entidade advertido que, verificada a existência de danos patrimoniais ao erário, fica esta entidade cientificado(a) de que o processo de Tomada de Contas Especial resultará na deflagração de processo de reparação de danos, com observâncias das regras previstas nos arts. 136 a 139 da Lei estadual nº 12.209/2011.

Informo, ainda, que a entidade poderá ter vista ou obter cópia do processo de número em epígrafe na Secretaria do Meio Ambiente, localizada na situada à 4ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002 (BA), nos horários de 8:30 às 17:30.

Atenciosamente,



3. NOTIFICAÇÃO PC FINAL ITAPICURU



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral

Salvador, 21 de março de 2018

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DG Nº 005/2018

Processo administrativo nº 1420170001705

Assunto: Prestação de Conta Final

Prezado Senhor,

Intimo esse consórcio, com fundamento no art. 21 do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/2004 para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos indicados na lista em anexo, necessários à análise da prestação de contas dos recursos recebidos através do Convênio nº 007/2013, conforme registrado no processo de prestação de contas de número em epígrafe.

Os documentos poderão ser apresentados pelo representante legal do Consórcio ou por procurador legalmente constituído, munido dos documentos comprobatórios da representação respectivos, na Secretaria do Meio Ambiente localizada Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 4ª Av. nº600 – 5º andar CEP: 41745-005.

Informe, ainda, que a entidade/município poderá ter vista do processo de número em epígrafe no endereço acima indicado, nos horários de 8:30h às 17:30h.

Atenciosamente,


Janson Machado Prado
Diretor Geral

Ao Senhor MARLOS ANDRÉ CARVALHO BRITO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO
ITAPICURU

Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº162 – Centro
CEP nº 48.970-000 - Senhor do Bonfim - Bahia

Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 4ª Av. nº600 – 5º andar
CEP: 41745-005 Salvador-Ba – Tel (0xx71) 3116-5352.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral

ANEXO I

RESUMO DO CONVÊNIO nº 007/2013:

Convenientes:	Secretaria do Meio Ambiente-SEMA Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru.
Objetivo:	Cooperação técnica e financeira entre a Concedente, o Interventente e o Conveniente para o apoio técnico Institucional daquele a este último, através do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), possibilitando a criação dos órgãos ambientais capacitados e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município participe de forma a capacitá-los a exercer as funções municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011.
Valor: Total	R\$ 365.532,80 R\$ 336.592,80 do Estado /SEMA R\$ 28.940,00 do Consórcio (contrapartida)
Processo de Celebração do Convênio nº	1420130016793
Data assinatura	04/12/2013
Data da publicação:	06/12/2013
Prazo de execução:	24 meses

Av. Luiz Viana Filho - Centro Administrativo de Bahia - 4ª Av. nº600 - 5º andar
CEP: 41745-005 Salvador-Ba - Tel (0xx71) 3118-5352.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 4ª PARCELA E DA FINAL

Após analisarmos a Prestação de Contas Final referente aos recursos repassados do Convênio nº 007/2013 – DG, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão foi verificada a necessidade dos seguintes ajustes:

- 01- Apresentar a Prestação de Contas Final Consolidada separando o que foi pago com recursos do Governo do Estado do que foi pago com contrapartida;
- 02- Apresentar o Relatório de Execução do objeto do convênio de forma consolidada, contendo o Relatório das Atividades
- 03- Apresentar os Termos de Rescisões do Contrato dos Técnicos;
- 04- Atestar com carimbo do convênio as Notas Fiscais;
- 05- Justificar documentação apresentada em cópia, sem carimbo com o número do convênio;
- 06- Devolver para a conta específica do Convênio o valor de R\$ 3.154,67 referente aos juros e multa com pagamento do INSS dos colaboradores em atraso, Art 9º, do Decreto Estadual nº 9.266/2004. Em tempo orientamos que os recursos estão na conta, não justifica o pagamento em atraso;
- 07- Imposto de Renda retido na fonte dos colaboradores do Consórcio com recursos do concedente deve ser recolhido para o Governo do Estado ou para a União.
- 08- Devolver a conta específica do convênio os valores pagos com salário dos colaboradores sem respeito contratual, ou seja, após a vigência do contrato período de julho/2016 a dezembro/2016, que somados totalizam o valor de **R\$ 44.975,59**. Observando o que regulamenta o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Lei nº 8.889/03, combinando com o art.37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Estadual 6.577/94.

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas apresentada ainda não está nos padrões exigidos pelo Art 6º, da Resolução nº144, de 12 de dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE e pelos Arts 19º e 20º do Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004. Somente após a regularização das pendências apontadas nesta Análise a Coordenação de Contratos e Convênios poderá emitir a Análise Financeira final, a cerca dos recursos repassados ao Convênio.

Salvador, 21 de março de 2018


José Hamilton Gonçalves
Cadastro nº 27.431.055-0
Coordenador II

Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 4ª Av. nº600 – 5º andar
CEP: 41745-006 Salvador-Ba – Tel (0xx71) 3118-5352.

4. RELATÓRIOS DE PAGAMENTOS CHAPADA FORTE

FORMULÁRIO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos:			Unidade Executora:				Período de:		
1 - CONCEDENTE			Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito				01/11/2014 a 31/05/2017		
2 - EXECUTOR			do Diamante da Chapada Diamantina				Convênio nº		
3 - OUTROS							011/2014		
REC	ITEM	CREDOR	CGC/CPF	NAT. DESPESA	CH/JOB.	DATA	TIT. CREDITO	DATA	VALOR
2	1	VICTOR FLAVIUS GUMARAES E GUMARAES	029.912.265-98	Diária	32.001	20/03/15	-	20/03/15	115,00
2	2	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.814.895-20	Diária	32.001	20/03/15	-	20/03/15	115,00
2	3	DARIO MAGALHAES DIAS	040.039.515-06	Diária	32.999	23/03/15	-	23/03/15	115,00
1	4	BRUNA RIBAS RUSS E OUTROS (MARÇO)	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	14.464	02/04/15	-	02/04/15	11.891,12
1	5	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	10/04/15	-	10/04/15	150,00
1	6	DARIO MAGALHAES DIAS	040.039.515-06	Auxílio Alimentação	24.103	10/04/15	-	10/04/15	172,00
1	7	VICTOR FLAVIUS GUMARAES E GUMARAES	029.912.265-98	Auxílio Alimentação	32.999	10/04/15	-	10/04/15	172,00
1	8	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.814.895-20	Auxílio Alimentação	32.999	10/04/15	-	10/04/15	172,00
1	9	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	20/05/15	-	20/05/15	180,00
1	10	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.814.895-20	Auxílio Alimentação	52.001	20/05/15	-	20/05/15	180,00
1	11	VICTOR FLAVIUS GUMARAES E GUMARAES	029.912.265-98	Auxílio Alimentação	32.999	20/05/15	-	20/05/15	180,00
1	12	BRUNA RIBAS RUSS E OUTROS (ABRIL)	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	14.464	20/05/15	-	20/05/15	8.007,65
1	13	BRUNA RIBAS RUSS E OUTROS (MAIO)	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	14.464	26/05/15	-	26/05/15	8.007,65
1	14	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	52.801	26/05/15	-	26/05/15	145,72
1	15	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	32.999	26/05/15	-	26/05/15	180,00
1	16	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	52.901	29/05/15	-	29/05/15	145,72
2	17	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.814.895-20	Capacitação	60.201	02/06/15	-	02/06/15	460,00
2	18	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Capacitação	14.464	02/06/15	-	02/06/15	460,00
1	19	DARIO MAGALHAES DIAS	040.039.515-06	Residência	24.103	16/06/15	-	16/06/15	2.037,40
1	20	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	22/06/15	-	22/06/15	540,00
1	21	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	14.464	22/06/15	-	22/06/15	8.092,97
1	22	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (ABRIL)	29.979.036/0001-40	Previdência Social	62.601	22/06/15	-	22/06/15	2.522,48
1	23	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MAIO)	29.979.036/0001-40	Previdência Social	62.602	22/06/15	-	22/06/15	2.205,00
1	24	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (JUNHO)	29.979.036/0001-40	Previdência Social	62.602	22/06/15	-	22/06/15	2.205,00
1	25	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MARÇO)	29.979.036/0001-40	Previdência Social	62.601	22/06/15	-	22/06/15	2.315,49
1	26	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (ABRIL)	29.979.036/0001-40	Previdência Social	62.601	26/06/15	-	22/06/15	1.291,50
1	27	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MAIO)	29.979.036/0001-40	Previdência Social	62.602	26/06/15	-	22/06/15	1.155,00
1	28	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MARÇO)	29.979.036/0001-40	Previdência Social	62.601	26/06/15	-	26/06/15	1.527,18
1	29	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (JULHO)	29.979.036/0001-40	Previdência Social	62.602	26/06/15	-	26/06/15	1.155,00
1	30	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	630001	30/06/15	-	30/06/15	337,33
1	31	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	630002	30/06/15	-	30/06/15	526,88
1	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	650008	30/06/15	-	30/06/15	337,33
1	33	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	30/07/15	-	30/07/15	540,00

Tibular da Unidade Executora

Contador (c/CRC)

Handwritten signature/initials

**FORMULÁRIO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

2

Handwritten signature
Lucio Passos Carneiro - Presidente do Consórcio

Handwritten signature
Thed Fernandes Machado - CRC 037.196/0-6

Andaraí, 31 de maio de 2017		Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina		Período de: 01/11/2014 a 31/05/2017		Convênio nº 011/2014	
Recursos:							
1 - CONCEDENTE							
2 - EXECUTOR							
3 - OUTROS							
1	34	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Salários/Vencimentos	14.464	30/07/15	0.092,07
2	35	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Diária	14.464	11/08/15	115,00
2	36	VICTOR FLAVIUS GUIMARAES E GUIMARAES	029.912.285-98	Diária	32.930	11/08/15	115,00
1	37	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Auxílio Alimentação	14.464	28/08/15	522,89
1	38	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Salários/Vencimentos	14.464	28/08/15	9.092,07
1	39	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	13.165.029/0001-54	Licenciamento Veículo	90.201	02/09/15	105,25
2	40	MIRELA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.904.321/0001-84	Combustível	12.645	15/09/15	1.663,67
2	41	VICTOR FLAVIUS GUIMARAES E GUIMARAES	029.912.285-98	Diária	32.930	16/09/15	460,00
2	42	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARA	07.220.471/0001-54	Materiais de Consumo	12.843	18/09/15	40,00
1	42	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	91.601	18/09/15	2.205,00
1	44	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	91.602	18/09/15	2.205,00
1	45	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	91.601	18/09/15	1.155,00
1	46	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	91.602	18/09/15	1.155,00
1	47	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Salários/Vencimentos	14.464	30/09/15	9.092,07
1	48	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Salários/Vencimentos	14.464	30/09/15	490,89
2	48	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.814.809-20	Diária	93.001	30/09/15	115,00
2	50	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Diária	14.464	30/09/15	115,00
1	51	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	100.501	05/10/15	2.205,00
1	52	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	100.501	05/10/15	1.155,00
1	53	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Salários/Vencimentos	102.901	29/10/15	9.092,07
1	54	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-08	Salários/Vencimentos	102.901	29/10/15	540,00
1	55	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	102.902	29/10/15	2.310,00
1	56	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	102.902	29/10/15	1.155,00
1	57	MUTRICASH SERVIÇOS LTDA	42.194.191/0001-10	Ticket Combustíveis	10.927	03/11/15	1.500,00
1	58	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARA	07.220.471/0001-54	Materiais de Consumo	12.843	10/11/15	50,00
1	59	EUROVIA VEICULOS LTDA	02.671.595/0005-96	Manutenção de Veículo	105.618	16/11/15	357,40
1	60	EUROVIA VEICULOS LTDA	02.671.595/0005-96	Manutenção de Veículo	105.619	16/11/15	312,60
1	61	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	113.008	30/11/15	207,66
1	62	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	113.007	30/11/15	108,00
1	63	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	113.006	30/11/15	108,00
1	64	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	113.005	30/11/15	105,00
1	65	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	113.004	30/11/15	2.310,00
1	66	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	113.004	30/11/15	105,00
1	67	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.038/0001-40	Previdência Social	113.003	30/11/15	105,00

Titular da Unidade Executora

Contador (c/CRC)

Handwritten signature

FORMULÁRIO IV RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Osório Lúcio Passos Carneiro - Presidente do Consórcio

Theo Fernandes Machado - CRG 037.186/0-8

Andaraí, 24 de maio de 2017

Recursos:		Unidade Executora:		Período de:		Convênio nº			
1 - CONCEDENTE		Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina		01/11/2014 a 31/05/2017		011/2014			
2 - EXECUTOR									
3 - OUTROS									
1	68	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	113.001	30/11/15	-	30/11/15	540,00
1	69	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	113.001	20/11/15	-	30/11/15	9.082,97
1	70	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	113.009	30/11/15	-	30/11/15	177,85
1	71	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	113.002	30/11/15	-	30/11/15	1.155,00
1	72	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	120.101	01/12/15	-	01/12/15	1.036,13
1	73	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	81.196.104/0001-60	Seguro / Veículo	121.701	17/12/15	-	17/12/15	5.499,83
1	74	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	121.702	17/12/15	-	17/12/15	252,03
1	75	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	122.202	22/12/15	-	22/12/15	1.925,00
1	76	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	122.201	22/12/15	-	22/12/15	7.602,33
1	77	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	122.202	22/12/15	-	22/12/15	962,49
1	78	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	122.901	29/12/15	-	29/12/15	185,18
1	79	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	42.194.191/0001-10	Ticket Combustível	10.857	30/12/15	-	30/12/15	1.500,00
1	80	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	19/01/16	-	19/01/16	540,00
1	81	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARAÍ	07.220.471/0001-54	Material de Consumo	12.043	03/02/16	-	03/02/16	32,00
1	82	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	20.302	03/02/16	-	03/02/16	94,16
1	83	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	03/02/16	-	03/02/16	540,00
1	84	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	20.302	03/02/16	-	03/02/16	25,23
1	85	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARAÍ	07.220.471/0001-54	Material de Consumo	12.043	03/03/16	-	03/03/16	32,00
1	86	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	30.302	03/03/16	-	03/03/16	2.870,98
1	87	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	50.301	02/03/16	-	03/03/16	252,03
1	88	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	20.302	03/03/16	-	03/03/16	1.155,00
1	89	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	30.401	04/03/16	-	04/03/16	2.461,88
1	90	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	30.401	04/03/16	-	04/03/16	1.155,00
1	91	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	14.464	16/02/16	-	16/02/16	9.082,97
1	92	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	14.464	16/03/16	-	16/03/16	540,00
1	93	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	16/03/16	-	16/03/16	380,00
1	94	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	17/03/16	-	17/03/16	9.082,97
1	95	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	14.464	17/03/16	-	17/03/16	2.310,00
1	96	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	31.701	17/03/16	-	17/03/16	252,03
1	97	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	31.708	17/03/16	-	17/03/16	252,03
1	98	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	31.704	17/03/16	-	17/03/16	252,03
1	99	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	31.701	17/03/16	-	17/03/16	1.155,00
1	100	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	14.464	29/03/16	-	29/03/16	7.854,41

FORMULÁRIO IV RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1	101	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	33	26/03/16	26/03/16	1.525,00	
Tributar da Unidade Executora:		João Lucio Passos Carneiro - Presidente do Consórcio Andaraí, 31 de março de 2017			Contador (o/CRC) Thep Fernandes Machado - CRC 037.196/0-8				
Recursos:		Unidade Executora:			Período de:				
1 - CONCEDENTE		Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina			01/11/2014 a 31/05/2017				
2 - EXECUTOR					Convênio nº				
3 - OUTROS					011/2014				
1	102	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	32.902	29/03/16	-	29/03/16	627,50
1	103	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	15.922.570/0001-80	Impostos	33,001	30/03/16	-	30/03/16	169,02
2	104	VICTOR FLAVIUS GUMARAES E GUMARAES	029.912.285-98	Diária	32,990	04/04/16	-	04/04/16	115,00
2	105	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.905-20	Diária	40,401	04/04/16	-	04/04/16	115,00
1	106	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	14,494	11/04/16	-	11/04/16	4.471,65
1	107	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	41,202	12/04/16	-	12/04/16	982,50
1	108	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	15.922.570/0001-80	Impostos	41,201	12/04/16	-	12/04/16	598,64
1	109	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	41,202	12/04/16	-	12/04/16	453,28
1	110	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	32,990	02/05/16	-	02/05/16	6.051,98
1	111	RALTON LIMA BARRETO DE ANDARAÍ	07.220.471/0001-54	Material de Consumo	12,643	03/05/16	-	03/05/16	16,00
1	112	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	50,901	03/05/16	-	03/05/16	1.540,00
1	113	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	32,990	03/05/16	-	03/05/16	342,00
1	114	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	50,301	03/05/16	-	03/05/16	770,00
1	115	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	15.922.570/0001-80	Impostos	50,401	04/05/16	-	04/05/16	169,02
1	116	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	42.194.191/0001-19	Ticket Combustíveis	10,827	09/05/16	-	09/05/16	1.200,00
1	117	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	59,002	30/05/16	-	30/05/16	1.540,00
1	118	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Auxílio Alimentação	32,990	30/05/16	-	30/05/16	359,00
1	119	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	52,990	30/05/16	-	30/05/16	6.051,98
2	120	VICTOR FLAVIUS GUMARAES E GUMARAES	029.912.285-98	Diária	32,990	30/05/16	-	30/05/16	460,00
1	121	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	53,002	30/05/16	-	30/05/16	770,00
1	122	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	15.922.570/0001-80	Impostos	60,301	03/06/16	-	03/06/16	169,02
1	123	BRUNA RIBAS RUSS	046.226.419-09	Salários/Vencimentos	32,990	30/06/16	-	30/06/16	6.051,98
1	124	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.905-20	Auxílio Alimentação	32,990	30/06/16	-	30/06/16	327,24
1	125	EUROVIA VEICULOS LTDA	02.671.695/0005-66	Manutenção de Veículo	105,619	30/06/16	-	30/06/16	297,74
1	126	EUROVIA VEICULOS LTDA	02.671.695/0005-66	Manutenção de Veículo	105,619	30/06/16	-	30/06/16	292,29
1	127	RALTON LIMA BARRETO DE ANDARAÍ	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12,643	04/07/16	-	04/07/16	15,00
1	128	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	70,401	04/07/16	-	04/07/16	1.540,00
1	129	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	70,401	04/07/16	-	04/07/16	770,00
1	130	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.905-20	Salários/Vencimentos	70,602	06/07/16	-	06/07/16	4.139,91
1	131	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	70,603	06/07/16	-	06/07/16	770,00
1	132	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	15.922.570/0001-80	Impostos	70,601	06/07/16	-	06/07/16	169,02

FORMULÁRIO IV RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1	133	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	70.603	09/07/16	08/07/16	385,00
1	134	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	70.701	07/07/16	07/07/16	141,76
1	135	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARAÍ	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12.643	22/07/16	22/07/16	8,00
Titular da Unidade Executora:				Contador (e/CRC):				
 Lucio Passos Cavalcanti - Presidente do Consórcio				 Theo Fernandes Machado - CRC 037.106/0-8				
Andaraí, 31 de maio de 2017								
Recursos:			Unidade Executora:			Período de:		
1 - CONCEDENTE			Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina			01/11/2014 a 31/05/2017		
2 - EXECUTOR						Convênio nº		
3 - OUTROS						011/2014		
1	136	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	42.184.191/0001-10	Combustível	12.927	26/07/16	26/07/16	1.200,00
1	137	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	01/08/16	01/08/16	4.197,66
1	138	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	01/08/16	01/08/16	3.030,99
1	139	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	80.103	01/08/16	01/08/16	770,00
1	140	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-41	Previdência Social	80.101	01/08/16	01/08/16	770,00
1	141	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	80.104	01/08/16	01/08/16	770,00
1	142	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	80.101	01/08/16	01/08/16	84,01
1	143	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-41	Previdência Social	80.103	01/08/16	01/08/16	385,00
1	144	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	80.104	01/08/16	01/08/16	885,00
1	145	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARAÍ	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12.643	30/08/16	30/08/16	84,01
1	146	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	80.101	30/08/16	30/08/16	8,00
1	147	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-41	Previdência Social	80.103	30/08/16	30/08/16	770,00
1	148	Detran - Departamento de Trânsito	00.675.859/0001-79	Licenciamento Veicular	83.102	31/08/16	31/08/16	285,00
1	149	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	83.102	31/08/16	31/08/16	105,25
1	150	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	83.102	31/08/16	31/08/16	2.050,99
1	151	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	83.101	31/08/16	31/08/16	190,00
1	152	Nutricash Serviços Ltda	42.184.191/0001-10	Combustível	10.927	21/09/16	21/09/16	84,01
1	153	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	82.902	28/09/16	28/09/16	1.200,00
1	154	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	29/09/16	29/09/16	1.540,00
1	155	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	29/09/16	29/09/16	3.030,99
1	156	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	32.990	29/09/16	29/09/16	3.030,99
1	157	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Auxílio Alimentação	32.990	29/09/16	29/09/16	190,00
1	158	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	32.991	29/09/16	29/09/16	190,00
1	159	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	82.902	29/09/16	29/09/16	168,02
1	160	REFORMADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS	14.284.240/0001-56	Pneus	34.472	08/10/16	28/09/16	770,00
1	161	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARAÍ	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12.643	08/10/16	08/10/16	152,00
1	162	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARAÍ	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12.643	08/10/16	08/10/16	8,00
1	163	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	09/11/16	09/11/16	8,00
1	164	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Salários/Vencimentos	110.901	09/11/16	09/11/16	3.030,99

A

**FORMULÁRIO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

6

1	165	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	32.990	09/11/16	-	09/11/16	180,00
1	166	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Auxílio Alimentação	190,901	09/11/16	-	09/11/16	190,00
1	167	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	110.902	09/11/16	-	09/11/16	1.540,00
1	168	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	01/12/16	-	01/12/16	770,00
Titular da Unidade Executora <i>[Assinatura]</i> Sr. LUCIO PASSOS SAMPELO - Presidente do Consórcio				Contador (c/CRC) <i>[Assinatura]</i> Thelma Fernandes Machado - DRC 037.196/0-8					
Andaraí, 31 de maio de 2017									
Recursos: 1 - CONCEDENTE 2 - EXECUTOR 3 - OUTROS			Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina				Período de: 01/11/2014 a 31/06/2017 Convênio nº 011/2014		
1	170	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Salários/Vencimentos	120.102	01/12/16	-	01/12/16	3.030,99
1	171	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	32.990	01/12/16	-	01/12/16	180,00
1	172	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Auxílio Alimentação	120.101	01/12/16	-	01/12/16	180,00
1	173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	120.102	01/12/16	-	01/12/16	1.540,00
1	174	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	120.102	01/12/16	-	01/12/16	770,00
1	175	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	121.301	13/12/16	-	13/12/16	2.873,24
1	176	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Salários/Vencimentos	32.990	13/12/16	-	13/12/16	2.973,24
1	177	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	121.302	13/12/16	-	13/12/16	1.540,00
1	178	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	121.302	13/12/16	-	13/12/16	770,00
1	179	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.193.184/0001-69	Seguro / Veículo	121.601	16/12/16	-	16/12/16	1.348,92
1	180	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	121.602	16/12/16	-	16/12/16	283,52
1	181	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	121.603	16/12/16	-	16/12/16	168,02
1	182	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARA	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12,843	29/12/16	-	29/12/16	8,00
1	183	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARA	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12,843	29/12/16	-	29/12/16	8,00
1	184	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARA	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12,843	29/12/16	-	29/12/16	8,00
1	185	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	122.301	29/12/16	-	29/12/16	3.030,99
1	186	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Salários/Vencimentos	32.990	29/12/16	-	29/12/16	3.030,99
1	187	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	122.301	29/12/16	-	29/12/16	180,00
1	188	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Auxílio Alimentação	32.990	29/12/16	-	29/12/16	180,00
1	189	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.922.570/0001-80	Impostos	122.901	30/12/16	-	30/12/16	168,02
1	190	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	10/02/17	-	10/02/17	8.081,94
1	191	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-21	Auxílio Alimentação	32.990	10/02/17	-	10/02/17	396,00
1	192	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	21.002	10/02/17	-	10/02/17	1.540,00
1	193	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	82.990	10/02/17	-	10/02/17	770,00
1	194	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	21.002	03/03/17	-	03/03/17	1.540,00
1	195	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	Previdência Social	30.302	03/03/17	-	03/03/17	1.540,00

50

Handwritten signature/initials

**FORMULÁRIO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

1	197	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.822.570/0001-80	Impostos	38.901	03/03/17	-	03/03/17	166,02
1	198	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.822.570/0001-80	Impostos	30.504	03/03/17	-	03/03/17	166,02
1	199	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	36.503	03/03/17	-	03/03/17	360,00
2	200	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARA	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12.843	05/03/17	-	05/03/17	770,00
1	201	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	32.990	23/03/17	-	23/03/17	360,00
2	202	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	42.194.191/0001-10	Combustível	10.827	28/03/17	-	28/03/17	1.000,00
2	203	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARA	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12.843	03/04/17	-	03/04/17	32,00
Titular da Unidade Executora				Contador (c/CRC)					
João Lucio Passos Carneiro - Presidente do Consórcio <i>(Handwritten signature)</i>				Thad Fernandes Machado - CRC 037.168/0-3 <i>(Handwritten signature)</i>					
Andaraí, 31 de maio de 2017				Período de: 01/11/2014 a 31/05/2017					
Recursos:				Unidade Executora:		Convênio nº			
1 - CONCEDENTE				Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina		011/2014			
2 - EXECUTOR									
3 - OUTROS									
1	204	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	03/04/17	-	03/04/17	0,00
1	205	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	32.990	03/04/17	-	03/04/17	0,00
1	206	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	49.392	03/04/17	-	03/04/17	1.540,00
1	207	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	40.202	03/04/17	-	03/04/17	770,00
1	208	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.822.570/0001-80	Impostos	46.503	03/04/17	-	03/04/17	166,02
1	209	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	42.703	27/04/17	-	27/04/17	1.540,00
1	210	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	27/04/17	-	27/04/17	0,00
1	211	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	32.990	27/04/17	-	27/04/17	0,00
1	212	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	42.703	27/04/17	-	27/04/17	360,00
1	213	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	13.822.570/0001-80	Impostos	42.702	27/04/17	-	27/04/17	770,00
2	214	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	42.194.191/0001-10	Combustível	10.827	02/05/17	-	02/05/17	166,02
2	215	RAILTON LIMA BARRETO DE ANDARA	07.220.471/0001-54	Água Mineral	12.843	02/05/17	-	02/05/17	1.000,00
1	216	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	53.002	05/05/17	-	05/05/17	25,50
1	217	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	53.002	05/05/17	-	05/05/17	2.087,70
1	218	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Salários/Vencimentos	32.990	30/05/17	-	30/05/17	770,00
1	219	FRANCISCO PEDRO DA FONSECA NETO	512.614.805-20	Auxílio Alimentação	32.990	30/05/17	-	30/05/17	5.083,80
1	220	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	53.002	30/05/17	-	30/05/17	360,00
1	221	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.026/0001-40	Previdência Social	53.002	30/05/17	-	30/05/17	1.540,00
									770,00

Handwritten signature/initials

5. NOTIFICAÇÃO FAPESB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral
Coordenação de Contratos e Convênios

1

OFÍCIO nº 060/2016 - SEMA

Salvador, 20 de setembro de 2016

À Senhora Taciana Araujo de Souza
Coordenadora do Setor de Convênios/Prestação de Contas
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB.

Assunto: Disponibilização de Informações - Prestação de Conta Parcial

Prezada Senhora,

Considerando o Convênio nº 006/2013, pactuado entre a **Secretaria do Meio Ambiente-SEMA/ Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente – FERFA** e a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB**, firmado em 12/12/13, que objetiva proporcionar apoio a Projetos de Redes de Pesquisa Ambiental, visando ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade e o funcionamento dos ecossistemas e biomas, ante aos impactos resultantes das alterações antrópicas e climáticas da Bahia;

Considerando as responsabilidades previstas no plano de trabalho do convênio, que prevê o repasse financeiro de recursos em 02 (duas) parcelas, e a obrigatoriedade da prestação de contas de cada parcela;

Considerando a Cláusula Terceira - Da Liberação do Recurso Financeiro, que no § 3º determina:

§3º Sendo a liberação de recursos em duas parcelas ou mais, a liberação da segunda parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira e, assim sucessivamente.

E complementa a Cláusula Quarta, sendo obrigação da FAPESB:

- a. Encaminhar ao ESTADO/SEMA relatórios trimestrais de desempenho das atividades executadas;
- b. Prestar contas da execução do convênio no prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo final para sua execução, sem prejuízo das contas parciais;

Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 3º Av. nº 390 – Plat. IV Ala Norte 4º andar CEP: 41745-005 Salvador-Ba – Tel (0xx71) 3115-6262/6078.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral
Coordenação de Contratos e Convênios

2

- c. Assumir por sua conta e risco às despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- d. Fornecer relação dos bens adquiridos com recursos do presente convênio, com identificação completa, acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais de aquisição, emitidas em nome do Convênio, quando houver;
- e. Apresentar Termo de Responsabilidade dos bens adquiridos que ficarem sob sua guarda, assumindo a responsabilidade pela sua utilização e conservação, quando houver;
- f. Supervisionar, em conjunto com o ESTADO/SEMA, a execução das ações definidas neste convênio.

Considerando que sem a aprovação da prestação de contas não é possível efetuar o repasse de recursos que garante o pagamento dos pesquisadores e conseqüentemente a execução de fato do objeto do convênio e das metas determinadas;

Ademais a Procuradoria Geral do Estado emitiu o Parecer PA-NPA-ACN-47-2013, solicitando a alteração da alusão a descentralização por liberação dos recursos, conforme transcrito abaixo:

"3.1. CLÁUSULA TERCEIRA

Ao invés de fazer alusão à descentralização dos recursos financeiros, seria mais adequação aludir à liberação dos recursos financeiros, de forma que a cláusula ficaria redigida da seguinte forma:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros, no valor de R\$ 2.745.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), previstos na cláusula segunda, dar-se-á em duas parcelas, que serão repassadas ao CONVENIENTE de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho".

Considerando o que determina o art. 4º, da Resolução nº 144 de 12.12.2013, no que compete aos órgãos ou entidades repassadores dos recursos, conforme:

...

IV - providenciar o registro contábil adequado dos repasses, além de manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas;

Av. Luiz Viana Filho - Centro Administrativo da Bahia - 3º Av. n°390 - Plat. IV Ala Norte 4º andar CEP: 41745-005 Salvador-Ba - Tel (0xx71) 3115-6262/6078.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral
Coordenação de Contratos e Convênios

3

VI – exigir do conveniente que as aplicações dos recursos sejam suportadas por documentação idônea para comprovação dos gastos;

IX – em caso de descumprimento do dever de prestar contas, omissão de documentos ou outras irregularidades, registrar a situação de inadimplência do conveniente no sistema corporativo do Estado destinado a tal finalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data limite para a apresentação da prestação de contas prevista no art. 9º desta Resolução;

X – promover a tomada de contas na forma prevista nos arts. 7º e 8º desta Resolução; Em conformidade ao § 1, da Cláusula Quarta do Convênio.

Considerando que o referido Convênio expirará em 11/04/17, e somente poderá ser prorrogado com a devida aprovação de prestação de contas.

Considerando que qualquer repasse de verba somente poderá ser realizado com a devida aprovação da prestação de contas parcial.

Considerando que a primeira parcela deveria ter sido prestada contas até março/2015, conforme cronograma constante do plano de trabalho.

Diante do exposto, e considerando que as informações prestadas, pelo Conveniente, não atende as necessidades da SEMA, solicitamos complementação os documentos disponibilizados, quanto a comprovação dos recursos executados e quais naturezas de despesas foram gastos, os valores aprovados, bem como os itens elencados abaixo.

1. Cópia dos Termos de Outorga firmados entre a FAPESB e os Coordenadores que tiveram os seus projetos aprovados;
2. Comprovação dos repasses dos recursos aos referidos projetos;

Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 3º Av. n.º390 – Plat. IV Ala Norte 4º andar CEP: 41745-005 Salvador-Ba – Tel (0xx71) 3115-6262/6078.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral
Coordenação de Contratos e Convênios

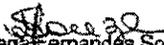
4

3. Relatório elaborado pela FAPESB, por projeto com a aprovação da Prestação de Contas Parcial, devidamente discriminado os custos e atividades. Em conformidade as alíneas "d" e "e" do § 2º, da Cláusula Sétima.

4. Relatórios dos bens adquiridos, informando o local de instalação e estado de funcionamento, postulado no § 1º, da Cláusula Décima Segunda do Convênio, conforme:

§ 1º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas desse convênio, a Concedente deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo o prazo do Convênio;

Atenciosamente,


Neillia Maria Fernandes Souza
Coordenação de Contratos e Convênios


Jabson Machado Prado
Diretor Geral

Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 3ª Av. nº390 – Plat. IV Ala Norte 4º andar CEP: 41745-005 Salvador-Ba – Tel (0xx71) 3115-6262/6078.

6. NOTIFICAÇÃO FAPESB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral

Salvador, 21 de março de 2018

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DG Nº 004/2018

Processo administrativo nº 1420160054967

Assunto: Prestação de Conta Parcial – Inconformidades apontadas pelo TCE

Prezada Senhora,

Notifico essa entidade, com fundamento no art. 20, inciso II, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/2004 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar **MANIFESTAÇÃO** sobre as irregularidades apontadas no quadro abaixo, verificadas no processo de prestação de contas de número em epígrafe, sob pena de resolução/rescisão do Convênio nº 006/2013, que objetiva proporcionar apoio a Projetos de Redes de Pesquisa Ambiental, visando ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade e o funcionamento dos ecossistemas e biomas, ante aos impactos resultantes das alterações antrópicas e climáticas da Bahia, instauração de processo de Tomada de Contas Especial, inscrição no SICON/Transparência Bahia.

Fica essa entidade advertido que, verificada a existência de danos patrimoniais ao erário, fica essa entidade cientificado(a) de que o processo de Tomada de Contas Especial resultará na deflagração de processo de reparação de danos, com observâncias das regras previstas nos arts. 136 a 139 da Lei estadual nº 12.209/2011.

À Senhora **Claudia Fluzza Amorim**
Diretora Administrativa e Financeira
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Rua Aristides Novis, 203 – Federação
CEP: 40.210-630 - Salvador - BA

Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 4ª Av. nº 600 – 5ª andar
CEP: 41745-005 Salvador-Ba – Tel (0xx71) 3118-6352.

Fluzza



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Diretoria Geral

Quadro 03 - Prestação de contas de pesquisadores com inconformidades

Título do Projeto	Nº	Pesquisador	Inconformidade
Tecnologias integradas para o monitoramento hidro-sedimentológico ambiental de boca de hidrográficos	Pam 06/2014	Felizardo Adonilson Roche	Não apresentam planilha com a lista dos bens adquiridos, suas localizações e condições (instalação e funcionamento).
Rede balança de pesquisa de tratamento de efluentes industriais (REBAPEI)	Pam 12/2014	Maria do Carmo Rangel Santos Varela	Não informam a localização exata dos bens, informando-a de maneira genérica, a exemplo de "UFBA".
Desenvolvimento sustentável proteção ambiental implementação tecnologia sociais	Pam 12/2014	Cristina Laura do Camargo	Não informam a localização exata dos bens, informando-a de maneira genérica, a exemplo de "UFBA".
Padrões e processos de diversidade de anfíbios na Bahia: influência das mudanças climáticas e propostas de conservação	Pam 05/2014	Marcelo Felgueiras Napol	Ausência de relatório técnico aprovando prestação de contas.
Rede de pesquisa em aproveitamento e valorização de subprodutos agroindustriais da Bahia: novas estratégias de tecnologia enzimática (REDAGRD-BA)	Pam 02/2014	Ana Paula Trivellati Utensano	Ausência de relatório técnico aprovando prestação de contas.
Gráficos do corredor central de florestas atlânticas brasileiras: de onde partimos, para onde vamos?	Pam 03/2014	Mércia Patrícia Pereira Silva	Após o pesquisador informar pela desistência do projeto, a FAPESB aceitou as autos 15770 de quitação geral e irrevogável à pesquisadora sem apresentar evidências de devolução do valor de R\$28.056,00, correspondente à primeira parcela recebida, ou sua prestação de contas.
Rede balança de pesquisa de tratamento de efluentes industriais (REBAPEI)	Pam 12/2014	Maria do Carmo Rangel Santos Varela	Comprovação de prestação de serviço sem notas fiscais exigidas pela Legislação, nos valores de R\$2.100,00; R\$1.610,00; e R\$1.475,00.

Fonte: Relatório próprio com base no exame das prestações de contas encaminhadas na FAPESB.

Informe, ainda, que a entidade poderá ter vista ou obter cópia do processo de número em epígrafe na Secretaria do Meio Ambiente, localizada na situada à 4ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002 (BA), nos horários de 8:30 às 17:30.

Diante do exposto, e considerando que as informações prestadas pelo Conveniente não atendem as necessidades da SEMA, solicitamos complementação dos documentos disponibilizados, quanto a comprovação dos recursos executados, bem como regularização das inconformidades apontadas no Quadro acima pelo TCE, sob pena de que sejam tomadas as medidas legais cabíveis, conforme recomendado no referido relatório de Auditoria.

Atenciosamente,


Jabson Machado Prado
Diretor Geral

Av. Luiz Viana Filho - Centro Administrativo da Bahia - 4ª Av. nº 600 - 5º andar
CEP: 41745-005 Salvador-Ba - Tel (0xx71) 3118-5352.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins

Servidor da GEPRO - Assinado em 26/03/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: U1NTK2MDI3